



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 093 /2016

JARDIM/MS, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Considerando o encerramento do exercício financeiro e a necessidade de providências a serem adotadas pelos mandatários e profissionais que lidam com a Administração Pública, visto tratar-se do último ano de mandato do prefeito, conforme estabelece o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, c/c Art. 60 da Lei 4.320/64 sob pena de restrições emanadas pela mesma Lei;

Considerando a exigüidade de tempo para apresentação da proposta orçamentária 2017, que tem seu prazo limite em 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade do levantamento patrimonial, elaboração de Termo de Transferência de Cargo, cumprimento das metas para encerramento conforme disposto na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jardim – MS, passando a vigorar em período integral de oito horas diárias, de segunda a sexta feira, da seguinte forma:

I – Servidores do Poder Executivo Municipal das 07hs às 11hs e das 13:00 às 17:00 horas;

II – Atendimento ao público das 07:00 hs as 11:00 hs, diariamente;

Art. 2º - Os horários estabelecidos no artigo anterior são obrigatórios, e o não cumprimento injustificado acarretará na suspensão de salário referente ao dia faltoso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Parágrafo único: exclui-se a Secretaria de Assistência Social e Ciat, que permanecerão com horário das 07:00 hs as 12:00 hs;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Decreto Nº. 119/ /2015, de 10 de Novembro de 2015.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito do Município de Jardim/MS